

À Ilustríssima Senhora Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde de Catalão – GO.

Pregão Eletrônico nº 90056/2026

Processo Administrativo nº 2026022378

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

MEIPAD INFO LTDA.

Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **29.782.551/0001-36**, já qualificada nos autos do procedimento em epígrafe, por seu representante legal, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, apresentar suas contrarrazões ao recurso interposto pela empresa **TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, demonstrando que a desclassificação do **Item 3 (Computador Servidor)** deve ser mantida pelos seguintes fundamentos:

I. DA IMPOSSIBILIDADE DE SANEAMENTO DE VÍCIO SUBSTANCIAL

A Recorrente alega que a Administração deveria ter realizado diligência com base no Art. 64 da Lei 14.133/2021. Todavia, o próprio Edital, no **item 9.1.6**, determina que a proposta **será desclassificada** quando não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas.

A realização de diligência para "corrigir" especificações técnicas fundamentais do objeto, após a abertura das propostas, fere o **princípio da isonomia** e do **julgamento objetivo**. Aceitar a troca de especificações técnicas sob a justificativa de "erro de digitação" permitiria que qualquer licitante alterasse sua proposta após conhecer as ofertas dos concorrentes, o que é vedado pelo **item 4.3**, onde o licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas.

II. DA INADEQUAÇÃO E OBSOLESCÊNCIA TÉCNICA

2.1 Do Descumprimento de Exigência Editalícia Explícita

O Edital PE nº 90056/2026, em seu Anexo III (Termo de Referência), estabelece de forma clara e objetiva para o **Item 3 (Computador Servidor)** que o equipamento deve possuir "especificações mínimas que seja **em linha de produção pelo fabricante**". Esta exigência visa garantir que a administração pública adquira tecnologia atual, com garantia de suporte e peças de reposição de longo prazo.

2.2 Da Oferta de Produto Descontinuado (Fora de Linha)

A licitante Teczap, em sua proposta e respectivo folder técnico, oferta o modelo **TZ SUPER 9000**. O folder técnico do referido produto especifica que o servidor possui "suporte até dois processadores **Intel Xeon E5 2600 - V4**" e detalha a configuração de fábrica com processadores "**E5 2620 - V4**".

É fato notório no mercado de tecnologia que a linha de processadores **Intel Xeon E5 2600 V4** (arquitetura Broadwell) foi lançada originalmente em 2016. Considerando a data atual de **julho de 2026**, tal processador encontra-se descontinuado pela fabricante original (Intel) há anos, não atendendo ao requisito de estar "em linha de produção" exigido no edital.

III. DA PROIBIÇÃO EDITALÍCIA CONTRA ADAPTAÇÕES E MODULAÇÕES

O Edital PE nº 90056/2026, no seu **Anexo III (Termo de Referência)**, estabelece no item **2.12** uma vedação absoluta:

"**2.12.** Desta forma, não serão aceitos, em hipótese alguma, **protótipos de equipamentos** e materiais, nem projetos inacabados, **equipamentos/materiais com modulação**, ou seja, que sofreram **transformações ou adaptações** em suas configurações originais apenas para atender a este Termo...".

A licitante Teczap ofertou o modelo **TZ SUPER 9000**, de fabricação própria. O folder técnico do produto revela que ele é baseado na arquitetura de processadores **Intel Xeon E5 2600 V4**.

Considerando que estamos em **julho de 2026**, é fato técnico que esta linha de processadores (lançada originalmente em 2016) está descontinuada há quase uma década. Portanto, não existe "linha de produção" ativa para servidores novos baseados em Xeon E5 v4 em 2026. O produto ofertado configura-se como um **equipamento com modulação/adaptação**, uma vez que utiliza componentes de estoque antigo ou mercado paralelo para montar uma configuração que atenda artificialmente à descrição do item 3 do edital.

IV. DA INCOMPATIBILIDADE COM O PADRÃO DE QUALIDADE EXIGIDO

Ao ofertar uma máquina com tecnologia de dez anos atrás sob uma marca própria ("Teczap"), a licitante entrega um projeto que não é um padrão de mercado atual, mas uma **adaptação de hardware obsoleto**. Isso compromete a eficiência e a durabilidade exigidas para o Fundo Municipal de Saúde de Catalão.

A proposta infringe frontalmente o item **2.12** do Termo de Referência ao apresentar um equipamento que, pela obsolescência de seus componentes internos, não pode ser considerado um produto de linha, mas sim um projeto adaptado para o certame. De acordo com o item **9.1.6, alínea "a"** do Edital, a proposta que não obedece às especificações técnicas e condições do Termo de Referência deve ser **desclassificada**.

Diante das fundadas dúvidas sobre a atualidade e a compatibilidade do hardware ofertado pela Teczap para o Item 3, solicita-se ao Pregoeiro que exerça o direito previsto no **item 4.3.1 do Termo de Referência**:

4.3.1. O Município de Catalão e/ou Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar. 4.3.2. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação, quando a sede do licitante não for localizada em Catalão - GO. Em se tratando de licitante localizado neste Município, o mesmo terá prazo de 5 (cinco) dias corridos para entrega da amostra requisitada.

Exigindo-se a apresentação de uma amostra do servidor **TZ SUPER 9000** para perícia técnica, restaria absolutamente comprovado que o equipamento utiliza processadores descontinuados e não possui as certificações declaradas, conforme demonstraremos abaixo, assim consolidando a imediata **desclassificação**.

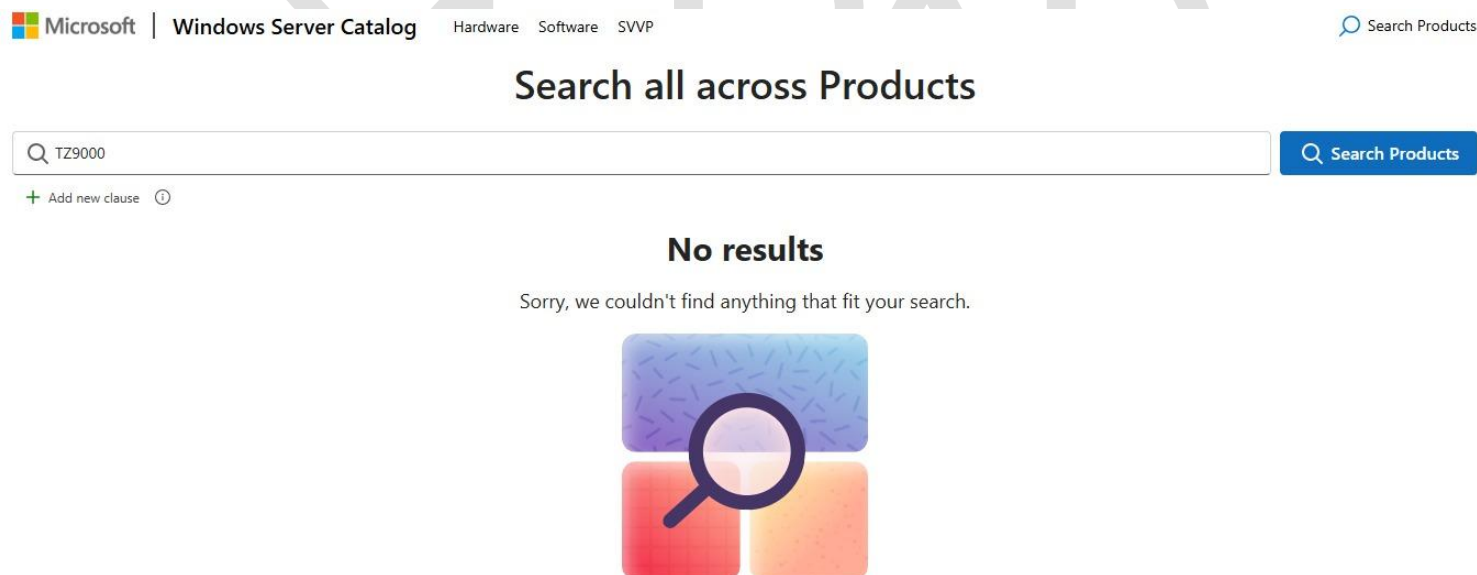
V. DA EXIGÊNCIA EDITALÍCIA (ANEXO III -Termo de Referência)

O Edital PE nº 90056/2026, estabelece como requisito técnico obrigatório que o equipamento possua: "sistema operacional equipado com **certificação Microsoft Server 2019 Standard, Red Hat Enterprise Linux, SUSE Linux Enterprise**".

A licitante Teczap afirma em sua proposta e em seu folder técnico que o modelo **TZ SUPER 9000** possui tais certificações. No entanto, para que um equipamento seja considerado certificado, ele deve obrigatoriamente constar nos registros oficiais dos fabricantes de software:

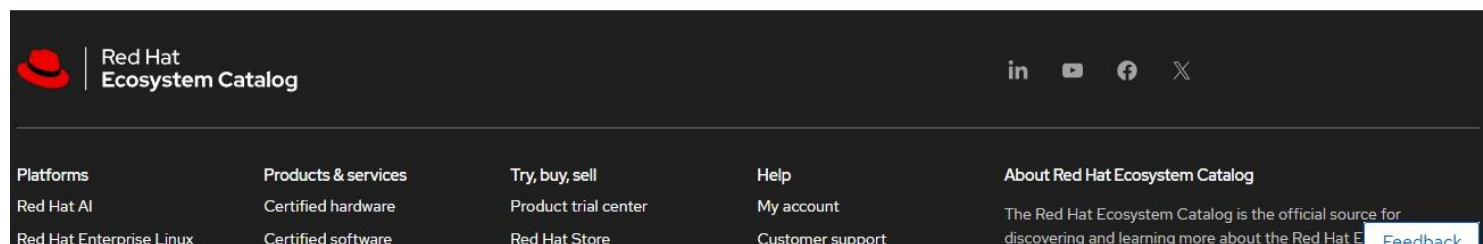
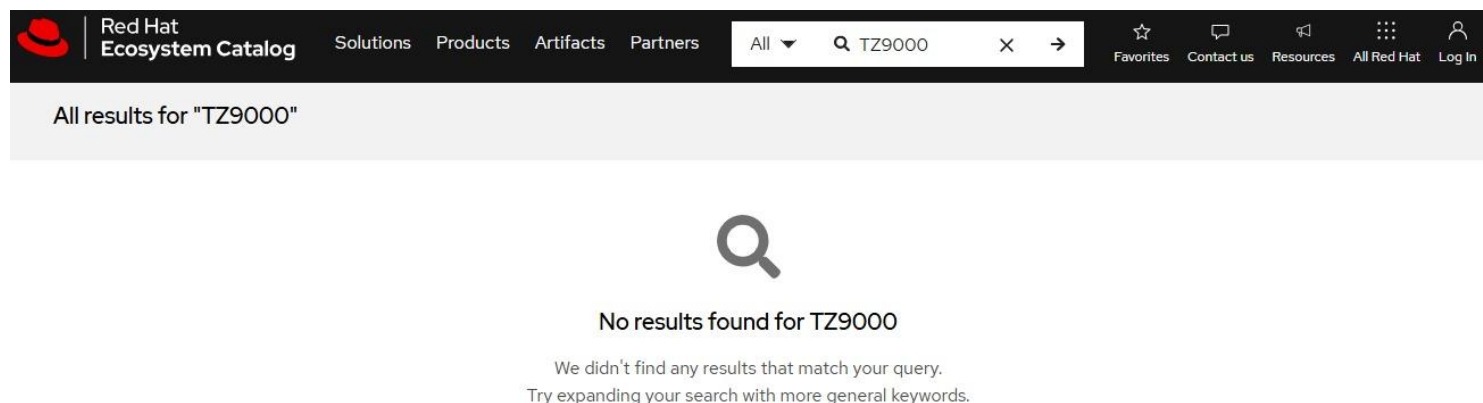
- **Microsoft Windows Server Catalog:** É a base de dados oficial da Microsoft. Ao realizar uma busca pela marca "Teczap" ou pelo modelo "TZ SUPER 9000", **não se encontra registro de homologação**.

Link: <https://www.windowsservercatalog.com/hardware?category=10a650ed-f685-464b-acf6-44c1ea3028b7&os=e2b7573e-6a83-4cc6-b7d2-34190f553773%2C85431dac-889a-4c15-aa01-733786b71606%2C9b1deb4d-3b7d-4bad-9bdd-2b0d7b3dcb6d%2C11540ad7-98bd-4a43-a514-b201bfccb58c>



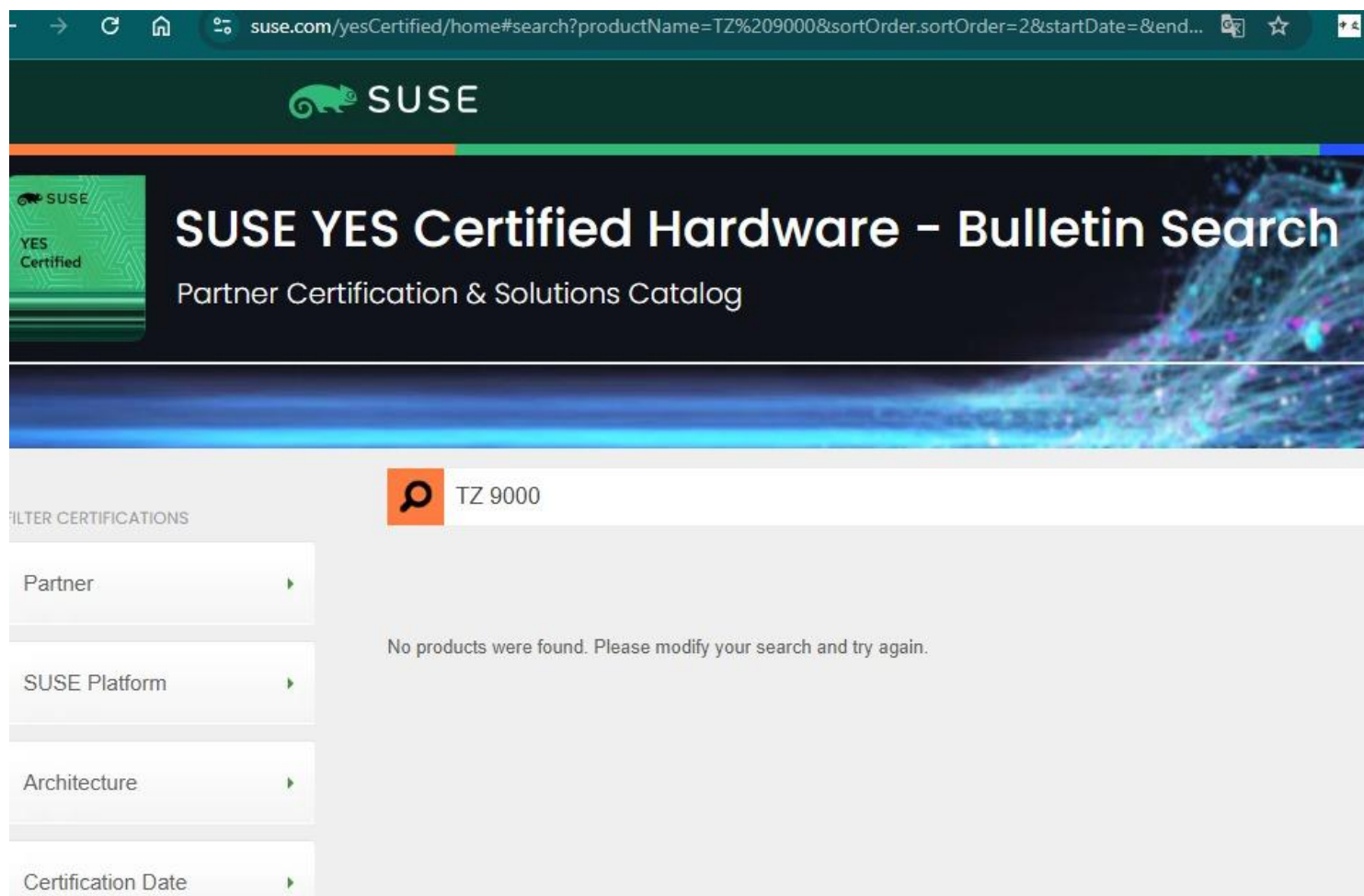
- **HCL (Hardware Compatibility List) de Red Hat e SUSE:** Da mesma forma, os fabricantes de Linux mantêm listas de hardware compatíveis. O equipamento ofertado não consta nestas listas e não é encontrado em busca:

Link: <https://catalog.redhat.com/en/search?q=TZ9000>



- O modelo **TZ SUPER 9000**, de fabricação própria da Teczap, **não consta nos catálogos oficiais de hardware homologado**, como o *Microsoft Windows Server Catalog* ou as *Hardware Compatibility Lists (HCL)* de Red Hat e SUSE.

Link: <https://www.suse.com/yesCertified/home>



VI. DA VIOLAÇÃO DO EDITAL E RESPONSABILIDADE DO LICITANTE

O item **10.8** do Edital estabelece que “O licitante se responsabiliza pela **veracidade e autenticidade** dos documentos por ele encaminhados”. Adicionalmente, em sua proposta, o representante da empresa assinou declarações assumindo inteira responsabilidade pela veracidade das informações, sob as penas da lei.

A oferta de um equipamento alegando certificações **INEXISTENTES, FALSAS** configura:

Descumprimento técnico grave (Item 9.1.6, alínea "a"). E **Comportamento inidôneo**, exigível (não discricionária) de sanção administrativa por tentar induzir a Administração a erro (Item 14.1, alínea "c"). Ao tentar induzir a Administração Pública a erro, ofertando tecnologia obsoleta sob o pretexto de ser material novo e "em linha", **a Teczap violou o princípio da veracidade e da autenticidade documental exigido pelo item 10.8 do instrumento convocatório e tumultuou o processo.**

Diante da gravidade da conduta, a licitante sujeita-se às seguintes penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e replicadas no edital:

- **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Item 14.2, IV).
- **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública (Item 14.2, V).

O item **6.12** reforça que a "falsidade da declaração [...] sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital".

VII. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer que seja **NEGADO PROVIMENTO** ao recurso da empresa TECZAP COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, mantendo-se a sua **desclassificação** no Item 3, por estrita observância às regras do Edital e aos princípios da legalidade e da isonomia pelos motivos:

- A) O processador ofertado não está em linha de produção pelo fabricante original, descumprindo o Termo de Referência e o item 9.1.6, alíneas "a" e "d" do instrumento convocatório.
- B) A empresa Teczap não cumpriu o requisito de ofertar um equipamento efetivamente certificado pela Microsoft, Red Hat e SUSE. A simples menção de "certificação" no folder técnico, sem o correspondente registro nos catálogos oficiais dos fabricantes de software, configura descumprimento técnico e inegável declaração falsa.
- C) Fica demonstrado que o servidor **TZ SUPER 9000** da Teczap viola a vedação do item **2.12** do Termo de Referência por se tratar de um equipamento adaptado com tecnologia fora de linha, não sendo um produto de fabricação atual e regular.

Pelo exposto, além da imediata desclassificação da proposta da empresa Teczap para o Item 3, requer-se que o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, relate o fato à autoridade superior para a **abertura de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)**, conforme previsto no item **10.13.3, alínea "b"** do edital, visando a aplicação das sanções administrativas cabíveis pela prática de comportamento inidôneo e apresentação de informação falsa em certame público

Nestes termos,

Pede deferimento

Meipad

MeiPad Info Ltda

Rua Visconde de Inhaúma 1350 – Centro São Carlos/SP

CEP 13560-190 TEL: (16) 99772-1992 / (16) 99791-7194

EMAIL: adm@meipad.com.br

CNPJ: 29.782.551/0001-36 I.E.: 637.438.638.114

São Carlos, 24 de julho de 2026



Pedro Pereira Lopes Meirelles Padilha

CPF: 131.564.747-89 RG: 48.671.208-4

MEIPAD INFO Ltda

CNPJ: 29.782.551/0001-36



MEIPAD
SERVIDORES E ARMAZENAMENTO DE DADOS